

Proc. Administrativo 4.262/2025

De: Daniel S. - DS-COM

Para: DS-COM - Setor de Compras da Saúde

Data: 26/03/2025 às 11:33:03

Setores envolvidos:

GP, DS, DA, DF-SEMP, GP-ASSTEC, DS-COM, DS-ZOO, DA-SECOA, DF-DIRFI, DA-MRC, DA-MVP

03 RC 276 - Pulverização Drone

03 RC 276 - Pulverização Drone

—
Daniel Xavier Dos Santos
Chefe de Serviço

Anexos:

01_Fromalizacao_da_demanda.pdf

02_Termo_de_Referencia_Drone.pdf

03_RC_276_Pulverizacao_Drone.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Simoni Camargo Rocha	26/03/2025 11:37:46	1Doc SIMONI CAMARGO ROCHA CPF 183.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2658-000E-445F-4AF9**



DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DEMANDA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle complementar de focos larvários de mosquitos, em especial do vetor *Aedes Aegypti*, com o uso de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS, "drones"):

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).	Serviço	21*

* Cada serviço equivale a uma diária de 8 horas de trabalho de uma equipe de serviço, das 07h às 16h

JUSTIFICATIVA:

Esta contratação se faz necessária no intuito de suprir o Serviço de Vigilância em Saúde como complemento nas ações de combate dos focos larvários de mosquitos vetores de doenças, em especial da espécie *Aedes aegypti*, transmissor das arboviroses urbanas (dengue, Chikungunya e Zika).

Sabe-se que uma proporção considerável dos focos de proliferação de mosquitos *Aedes aegypti* estão em locais e estruturas das áreas urbanas impossíveis de serem percebidas pelos meios normais que as equipes de ação conjunta (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Controladores de Vetores), que atuam na prevenção, conscientização da população e combate ao mosquito transmissor, usam para identifica-los e trata-los com larvicidas.

A identificação dos criadouros, nos locais mencionados é possível usando RPA ("Drones") de monitoramento, com registros digitais e caracterização desses focos para posterior intervenção das equipes.

Após a identificação desses focos, é possível o tratamento deles pela aplicação de larvicidas com o uso das aeronaves remotamente pilotadas. Essas aeronaves podem tratar caixas d'água destampadas, lajes que acumulam água, obras e casas abandonadas, terrenos baldios com acúmulo de inservíveis, pontos viciados de acúmulo de inservíveis, entre outros locais de difícil acesso.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

A critério da Vigilância em Saúde, diferentes métodos de tratamento podem ser aplicados com o mesmo modelo de RPA e, principalmente, grandes criadouros de alta produtividade de *Aedes aegypti* podem ser controlados com o uso desses equipamentos.

Considerando todo o exposto e considerando o Decreto Estadual nº 69.359, de 19/02/2025, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, e dá outras providências;

Considerando ainda, a necessidade de utilizar todos os meios disponíveis para prevenir um surto de grandes proporções no município;

Justifica-se esta contratação para auxílio oportuno no combate a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

FUNDAMENTO LEGAL:

Contratação com base no Artigo n. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O bem requisitado não é recorrente no exercício.

Não há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda.

Não se trata de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento.

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Compras – Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle complementar de focos larvários de mosquitos, em especial do vetor *Aedes Aegypti*, com o uso de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS, "drones"). Conforme tabela 01 abaixo:

Tabela 01

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).	Serviço	21*

*Cada serviço equivale a uma diária de 8 horas de trabalho de uma equipe de serviço, das 07h às 16h.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XIII e XVII do art. 6º da Lei 14.133, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum contratado por escopo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária no intuito de suprir o Serviço de Vigilância em Saúde como complemento nas ações de combate dos focos larvários de mosquitos vetores de doenças, em especial da espécie *Aedes aegypti*, transmissor das arboviroses urbanas (dengue, Chikungunya e Zika).

Sabe-se que uma proporção considerável dos focos de proliferação de mosquitos *Aedes aegypti* estão em locais e estruturas das áreas urbanas impossíveis de serem percebidas pelos meios normais que as equipes de ação conjunta (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Controladores de Vetores), que atuam na prevenção, conscientização da população e combate ao mosquito transmissor, usam para identifica-los e trata-los com larvicidas.

A identificação dos criadouros, nos locais mencionados é possível usando RPA ("Drones") de monitoramento, com registros digitais e caracterização desses focos para posterior intervenção das equipes.

Após a identificação desses focos, é possível o tratamento deles pela aplicação de larvicidas com o uso das aeronaves remotamente pilotadas. Essas aeronaves podem tratar caixas d'água destampadas, lajes que acumulam água, obras e casas abandonadas, terrenos baldios com acúmulo de inservíveis, pontos viciados de acúmulo de inservíveis, entre outros locais de difícil acesso.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

A critério da Vigilância em Saúde, diferentes métodos de tratamento podem ser aplicados com o mesmo modelo de RPA e, principalmente, grandes criadouros de alta produtividade de *Aedes aegypti* podem ser controlados com o uso desses equipamentos.

Locais de difícil acesso como por exemplos: imóveis fechados e/ou abandonados; lajes em grandes altitudes, telhados, caixas d'água ou reservatórios destampados, entre outros, podem se tornar grandes criadouros do mosquito transmissor.

Desta forma a contratação de aeronaves remotamente pilotadas pode se mostrar a melhor solução para acessar tais localidades.

Outros municípios já fazem uso desta ferramenta no combate ao mosquito transmissor de arboviroses, principalmente o *Aedes Aegypti*, transmissor principalmente da dengue, como podemos verificar nas notícias abaixo:

Fonte: https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/vigilancia_em_saude/dengue/362824 acesso em 14/03/2025.

Drones para combate da dengue na capital

Ação utiliza nova tecnologia para localizar e disparar larvicida em pontos de difícil acesso ou com focos do Aedes aegypti

Terça-feira, 5 de Março de 2024 | Horário: 17:24

DRONES PARA O COMBATE DA DENGUE

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), passou a contar nesta terça-feira (5) com cinco novos drones com o objetivo de eliminar focos ou criadouros do *Aedes aegypti* na capital paulista. Os aparelhos trazem uma novidade em relação às versões anteriores, utilizadas para monitoramento: o disparo de larvicida.

Essa tecnologia, mais forte e robusta, é fundamental para o atendimento em locais onde os agentes de saúde não conseguem acessar, como telhados de casas ou galpões e outros pontos com acúmulo de objetos em terrenos baldios. O larvicida utilizado é o "BTI", recomendado pelo Ministério da Saúde e já utilizado em outras ações de rotina da vigilância na cidade.



Fonte: <https://www.saude.mg.gov.br/paginas/story/20749-municipios-da-regional-de-patos-de-minas-aderem-100-a-politica-de-drones-no-combate-as-arboviroses?layout=print> acesso em 14/03/2025.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

Municípios da Regional de Patos de Minas aderem 100% a política de drones no combate às arboviroses

Minas Gerais investiu mais de 30 milhões para contratação e execução do geomonitoramento por drones. 16 de Janeiro de 2025, 12:32

A região de Patos de Minas começa o ano de 2025 com pé direito no combate à dengue e outras arboviroses. Afinal, 100% dos municípios da Superintendência Regional de Saúde (SRS) de Patos de Minas aderiram à Política de Saúde relacionada na Resolução SES-MG Nº 9.035, para o controle das doenças vinculadas às arboviroses (dengue, chikungunya e zika, por exemplo). A Regional de Saúde, por meio do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP), e Aero Engenharia (Empresa terceirizada para execução do mapeamento com drones) estabeleceram um cronograma que abrange os 20 municípios, com previsão de iniciar no dia 22/1, e finalizar dia 30/1.

O Governo de Minas tem investido na utilização de drones no controle do aedes com foco na otimização do trabalho do agente de endemias. Os equipamentos são capazes de sobrevoar áreas de difícil acesso e identificar focos do *Aedes aegypti* em caixas d'água e piscinas descobertas, e possibilitam a aplicação precisa de larvicidas posteriormente pelos agentes de endemias.

Fonte: <https://clicfolha.com.br/municipios-da-regiao-vao-usar-drones-no-combate-a-dengue/> acesso em 14/03/2025.

Municípios da região vão usar drones no combate à dengue

25 de janeiro de 2025



equipamentos serão empregados para executar ações como mapeamento de áreas, identificação e tratamento dos focos de potenciais criadouros do mosquito / Foto: Divulgação

PASSOS – Os 27 municípios da área de abrangência da Superintendência Regional de Saúde (SRS) de Passos poderão utilizar drones para reforçar o enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como a dengue. Segundo a SRS, o incentivo financeiro para a contratação do serviço é de R\$ 762,3 mil.

Considerando todo o exposto e considerando o Decreto Estadual nº 69.359, de 19/02/2025, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, e dá outras providências;

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

Considerando ainda, a necessidade de utilizar todos os meios disponíveis para prevenir um surto de grandes proporções no município;

Justifica-se esta contratação para auxílio oportuno no combate a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Conforme disposto no Art. 16, inciso II, alínea a, do Decreto Municipal nº 10.235/24, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada por se tratar de contratação por meio de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados de forma contínua dividido em 2 ações, conforme abaixo:

3.1.1. A primeira ação terá início em um sábado e seguirá de segunda a sexta, das 07h às 16h, com uma hora de intervalo de almoço, nos próximos 10 dias seguidos (exceto sábado e domingo), totalizando 11 diárias;

3.1.2. A segunda ação iniciará em uma segunda-feira e se estenderá pelos próximos 10 dias seguidos (exceto sábado e domingo), de segunda a sexta, das 07h às 16h, com uma hora de intervalo de almoço, totalizando 10 diárias;

3.1.3. Os serviços serão agendados e organizados pelo Serviço de Zoonoses em conjunto com a CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 horas do início dos serviços.

3.2. Os locais serão indicados pelo Departamento de Saúde, sempre em regiões dentro dos limites do município.

3.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA sempre acompanhado por um servidor indicado pelo Departamento de Saúde.

3.4. Sempre que necessário a equipe de serviço terá o apoio do Serviço de Trânsito da Prefeitura para organização do trânsito local.

3.5. As aplicações de larvicidas por RPA se darão em qualquer local da Cidade de São Roque, seja em áreas de ocupação regular ou irregular de uso do solo e com trânsito do veículo por vias de tráfego pavimentadas ou não, podendo ocorrer em locais de risco em segurança pública e outros riscos inerentes à dinâmica urbana da cidade, pela própria natureza da atividade do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.

3.6. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente no local definido pela contratante conforme as demandas agendadas.

3.7. As aplicações de larvicidas por RPA só serão feitas em restrita observância às normas e legislação vigente da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e DECEA (Departamento de Controle do

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

Espaço Aéreo), não cabendo, em hipótese alguma, a contratante exigir aplicações em áreas ou situações que não atendam às regulamentações.

3.8. A CONTRATADA deverá garantir a pronta reposição, em até 24 horas, de quaisquer equipamentos que venham a apresentar algum problema e em decorrência dele não tenham cumprido toda ou parte da programação de atividades.

3.9. A CONTRATADA deverá ter aeronaves, veículos e pilotos remotos devidamente homologados e habilitados nos órgãos regulatórios e com os devidos registros vigentes para atuar na Cidade de São Paulo durante toda a vigência do contrato, inclusive dos Conjuntos de Aplicação de Larvicidas por RPA reservas.

3.10. Todos os equipamentos e insumos da CONTRATADA, incluindo-se as aeronaves RPA, os veículos, deverão estar sempre em perfeitas condições de operação, devidamente abastecidos e aptos ao seu funcionamento normal para a prestação do serviço contratado todos os dias. A aeronave (RPA) deverá ser fornecida diariamente com carga e baterias reserva em quantidade suficiente para a operação durante todo o turno de trabalho (8 horas diárias).

3.11. Todas as aeronaves (RPA) devem ser equipadas com bicos pulverizadores e sistema de regulação de vazão e espectro de gotas, de forma a atender aos padrões de aplicação de larvicidas orientados pela CONTRATANTE. As aeronaves (RPA) deverão ser equipamentos específicos para as aplicações de inseticidas. Não serão aceitos drones ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) com registro na ANAC para voos recreativos, mesmo que adaptados para a aplicação de inseticidas. O RPA de aplicação de inseticida deverá ter câmera de auxílio à pilotagem.

3.12. A aeronave (RPA) de aplicação de larvicida deverá permitir o uso de ao menos os dois métodos de pulverização, tratamento de foco e tratamento de área, sem a exclusão de outros, que a critério da CONTRATADA ou da contratante sejam mais adequados ao atendimento de cada ordem de serviço.

3.13. A CONTRATADA deverá gerar registro e relatório de todo serviço de aplicação de larvicida por RPA executado por demanda da contratante, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.14. A CONTRATA deverá fornecer todos os insumos necessários às aplicações de larvicidas por RPA, exceto os inseticidas, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir ajustes, modificações e desenvolvimentos dos métodos de aplicação dos larvicidas sempre que entender que os métodos adotados pela CONTRATADA não estão sendo efetivos ou eficientes.

3.16. A contratante cederá servidor público qualificado para orientar e auxiliar em cada aplicação de Larvicidas por RPA no atendimento aos serviços. Obrigatoriamente, este servidor será transportado no veículo da contratada.

3.17. O funcionário da CONTRATADA deverá executar oito horas de serviços, com direito a uma hora de intervalo para almoço, conforme prevê a legislação.

3.18. A CONTRATADA é a responsável pelas despesas decorrentes com toda a manutenção geral dos veículos, bem como quaisquer custos fixos ou variáveis relacionadas ao serviço a ser prestado,

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

incluindo combustível, óleos, seguros de qualquer natureza, taxas de pedágios, taxas de estacionamento, danos aos veículos, ao condutor ou a terceiros, lavagem/limpeza, além de quaisquer multas e taxas que porventura vier a receber.

3.19. O combustível para abastecimento dos veículos de prestação dos serviços de pulverização de larvicidas por RPA será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA garantirá integralmente qualquer problema com a execução dos serviços, será responsável pelos fornecimentos de:

4.1.1. Veículo de transporte;

4.1.2. Aeronave Remotamente Pilotada – RPA;

4.1.3. Motorista/Piloto devidamente treinado para operar o equipamento;

4.1.4. Demais equipamentos e utensílios para a perfeita execução dos serviços;

4.1.5. Quaisquer serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo ou do RPA Ou de outro equipamento utilizado na prestação do serviço de pulverização do larvicida por meio do RPA veículo será fornecido pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

4.3. A Vigência do contrato será de 03 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.4. Caberá à CONTRATANTE:

4.4.1. Definir os locais de aplicação do larvicida;

4.4.2. Fornecer o larvicida e definir sua diluição;

4.4.3. Disponibilizar servidor para acompanhamento das ações;

4.4.4. Divulgar pelos meios disponíveis as ações, com antecedência para conscientizar a população local;

4.4.5. Disponibilizar o Serviço de Trânsito para adequações necessárias quando for o caso.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento e prestação dos serviços será a Chefe do Serviço de Zoonoses Sra. Ana Celine da Silva Justo, inscrita no CPF nº XXX.993.XXX-25.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

6.2. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço, e vir acompanhado com cópia do relatório de serviços prestados.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes fontes de recurso:

7.2.1. Tesouro: Ficha: 385; Desdobro: 12789.

7.2.2. Estadual: Ficha: 386; Desdobro 12790.

Departamento de Saúde
Compras e Licitações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque
CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMISSION DE REQUISICÃO

Requisição Nº: 276/2025

Data: 26/03/25

Objeto/Justificativa: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES).

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	Unidade	UG	Programa	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cod. Aplicação
51	010909		44	84	10	304	2	1	33903999 0000	12789	33903999000 0	3030000
51	010909		44	84	10	304	2	2	33903999 0000	12790	33903999000 0	3030000

TESOURO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Lote	Item	Código	Descrição	Complemento	Unid.	Qtde.	VI. Cotação	Subtotal
1	1	109244	SERVIÇO DE APLICAÇÃO - DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)		SVÇ	21	2.791,61	58.623,8 1

Local de Entrega: EXECUÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO - , /

Valor Total R\$ 58.623,81

SECRETARIA DE SAÚDE

Observação: DOCUMENTO CONFERIDO E ASSINADO PELO DIRETOR RESPONSÁVEL

Proc. Administrativo 1- 4.262/2025

De: Daniel S. - DS-COM

Para: DA-MRC - Monitor de Requisição de Contratações

Data: 26/03/2025 às 11:38:41

—

Daniel Xavier Dos Santos

Chefe de Serviço

Proc. Administrativo 2- 4.262/2025

De: Luciane C. - DA-MRC

Para: DS-COM - Setor de Compras da Saúde - A/C Daniel S.

Data: 26/03/2025 às 11:48:12

Para andamento.

—

Luciane de Fátima Camini
Setor de Compras e Licitações

De: Daniel S. - DS-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 14:23:09

Documentos do processo.

—

Daniel Xavier Dos Santos

Chefe de Serviço

Anexos:

04b_Comprovante_e_mail_Agro_Drone.pdf

04_Proposta_AGROBYDRONES.pdf

05b_Comprovante_e_mail_Casa_do_Drone.pdf

05_Orcamento_Casa_do_Drone.pdf

06b_comprovante_e_mail_Agro_Azul.pdf

06_Orcamento_Agro_Azul.pdf

07_CND_Estadual_venc_11_06_2025.pdf

08_CND_Municipal_venc_16_04_2025.pdf

09_CND_TCU_venc_10_04_2025.pdf

10_CNDT_venc_10_08_2025.pdf

11_OCEANO_AZUL_ALT_ENDERECO_14_10_2024.pdf

12_OCEANO_AZUL_CNPJ_11_02_2022.pdf

13_CRF_venc_05_04_2025.pdf

Reserva.pdf

Daniel Xavier dos Santos

De: mbrandao@agrobydrones.com.br
Enviado em: quarta-feira, 26 de março de 2025 12:29
Para: dxsantos@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Proposta comercial Agrobydrones.
Anexos: Proposta São Roque - AGROBYDRONES.pdf

Prezado Daniel,

Em anexo proposta de aplicação de larvicida via drone, com o intuito de combate a dengue.

Fico no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente,

Marco Brandão.
Agrobydrones Aplicações Agrícolas.

PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE LARVICIDA

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CNPJ: 70.946.009/0001-75

A/C: Sr. Daniel Xavier dos Santos

Prezados

Estamos discriminando uma proposta de trabalho, relacionada à prestação de serviços de controle complementar de focos larvários de mosquitos, em especial do vetor “*Aedes aegypti*”, com uso de aeronave remotamente pilotada (RPAS, “DRONES”), conforme solicitação do ente público.

O escopo do orçamento consta os itens abaixo descritos:

- 1 aeronave (drone)
- 1 veículo para transporte de drones, gerador, baterias e equipamentos inerentes às operações e equipe para ser utilizado em todo tempo do pedido.
- 1 profissional habilitado e registrado para pilotar remotamente o drone

Essa será a equipe de trabalho da Agrobydrones

Os funcionários da Agrobydrones deverão apresentar-se à operação, usando uniforme da empresa contratada. Caberá a Agrobydrones fornecer os Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, obedecendo à legislação trabalhista vigente, ao seu Mapa de Riscos Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGRSS), para melhor atendimento.

Caberá a contratante comunicar a Agrobydrones com a devida antecedência as formulações larvicidas a serem usadas e seus respectivos ingredientes ativos e dose, para amparar a elaboração do PGR e seleção de EPI de seus funcionários e datas de início de projetos.

Será necessário que a Prefeitura de São Roque, faça acompanhamento in loco, e dê suporte ao trabalho da equipe. É importante que se designe 1 pessoa da área de trânsito para facilitar a locomoção dos equipamentos.

A Prefeitura de São Roque deverá fazer uma comunicação intensa à população sobre o trabalho que estará sendo realizado para que não ocorram dissabores junto à população, pelo fato de sobrevoo nas áreas particulares da cidade.

O produto larvicida que será aplicado pelo drone, será fornecido pela Prefeitura de São Roque, antecipadamente, para o manuseio na data de cada aplicação.

A Prefeitura de São Roque será a responsável para os procedimentos de liberação dos voos, que incluía mão de obra qualificada para solicitar as permissões de voos junto às autoridades competentes, como o DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo). Para que a preocupação diária seja efetuada com segurança para o operacional.

O prazo do contrato será de 3 meses, sendo que o período de trabalho será de 5 dias por semana, sendo de segunda a sexta das 7:00hs. até as 16:00 hs, com 1h de almoço.

A Agrobydrones se compromete a emitir relatório dos serviços prestados à contratante.. O relatório deverá ser assinado pelo piloto e pelo servidor que acompanhou as aplicações/prestação de serviços diários. O relatório deverá ser entregue em via física ao responsável da unidade de prestação dos serviços, para validação da diária ou ainda poder ser acessado via o sistema de informação, caso necessário.

Agrobydrones será responsável pelas despesas do piloto em serviço.

Custo da diária será de R\$3.790,00 totalizando o custo mensal de R\$79.590,00

Procedimentos de cobrança:

- a) fechamos o período de 21 diárias (dias úteis).
- b) entregamos o relatório com os logs de voos das diárias no final de cada tranche;
- c) Interlocutor da Prefeitura a prova o trabalho;
- d) Emitimos a NotaFiscal de prestação de serviço.

Pagamento após 10 dias da entrega da Nota Fiscal que será emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

Dados da empresa:

-Nome: AGROBYDRONES APLICAÇÕES AGRICOLAS LTDA

-CNPJ: 47.251.530/0001-76

-End: Rua Tiradentes, 49 – Centro – Penapolis – SP

-Tel:(18) 9136-2904

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente

Agrobydrones
Marco Antonio Brandão
CEO

Daniel Xavier dos Santos

De: financeiro@casadodrone.com
Enviado em: quarta-feira, 26 de março de 2025 10:10
Para: dxsantos@saoroque.sp.gov.br
Assunto: {Spam?} Proposta São Roque
Anexos: Proposta São Roque - C&F.pdf

Prezado Daniel

Em anexo, proposta de aplicação de larvicida, via drone, com o intuito de combate a dengue.

No aguardo de retorno, aguardamos.

Nome da sua empresa

Nome de quem está enviando a proposta

--

	Kaio Gabriel Ribeiro Gerente Financeiro Casa do Drone Ltda. Phone: +55 (16) 98148-8466 WhatsApp: +55 (16) 98148-8466 Email: financeiro@casadodrone.com Rua: Coronel Cabral, 239 3º Andar Centro – Taiuva - SP CEP: 14.720-000 www.casadodrone.com.br   
---	---

PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE LARVICIDA

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CNPJ: 70.946.009/0001-75

A/C: Sr. Daniel Xavier dos Santos

Prezados

Segue abaixo a proposta de trabalho, para a prestação de serviços de controle de focos larvários de mosquitos, em especial do vetor "Aedes aegypti", com tecnologia de drones para tal execução. Este trabalho consiste na utilização dos equipamentos abaixo descritos:

- 1 aeronave (drone) para o tratamento larvário
- 1 veículo para transporte de drones, tipo furgão, contendo todos complementos e equipamentos inerentes e equipe,
- 1 profissional habilitado
- 1 rádio controle para captação dos dados do trabalho em execução.

A equipe da Flydrone, executará o serviço junto a equipe da secretaria de saúde do município.

Os funcionários da Flydrone estarão usando uniforme e portando crachá. A Flydrone fornecerá os Equipamentos de Proteção Individual, obedecendo à legislação trabalhista vigente e programa de Gerenciamento de Riscos (PGRSS).

Caberá a contratante comunicar a Flydrone com a devida antecedência as formulações larvicidas a serem usadas e seus respectivos ingredientes ativos para controle de pulverização nos pontos a serem tratados.

Será necessário que a Prefeitura de São Roque, forneça equipe de apoio para Flydrone executar o serviço diário.

A Prefeitura de São Roque deverá fazer uma comunicação à população sobre o trabalho e áreas que serão pulverizadas.

O produto larvicida que será aplicado pelo drone, será fornecido pela Prefeitura de São Roque com antecedência para o manuseio.

A Prefeitura de São Roque será a responsável para os procedimentos de liberação dos voos e as permissões de voos junto às autoridades competentes, como o DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo). Para evitar que tenham cancelamentos no dia de aplicação.

O prazo do contrato será de 21 diárias.

O período de trabalho será mensal sendo, de segunda a sexta das 7:00hs até as 16:30 hs, com 1h de almoço, terão em média 21 dias a cada mês.

O caso específico de São Roque, o orçamento será com diárias nos dias comerciais, mas com fechamento mensal com fatura com preço acertado abaixo: ,

A Flydrone deverá emitir diariamente relatório dos serviços prestados à contratante. No horário comercial do dia, com informações do RPA (registro, regulagem de pulverização, etc), informações meteorológicas no momento da aplicação. O relatório deverá ser

assinado pelo piloto e pelo servidor que acompanhou as aplicações/prestação de serviços.

No formato de diária em horário comercial de segunda a sexta e fechamento mensal no 1º dia subsequente a prestação de serviço e o pagamento será após 15 dias

Custo da diária será de R\$3.450,00, totalizando mensalmente R\$ 72.450,00.

A prefeitura receberá as ordens de serviços devidamente assinada e validada pela equipe.

Dados da empresa:

-Nome: C&F LTDA

-CNPJ: 22.500.009/0001-02

-End: Coronel Cabral, 239 Pavmto 3 sala 3 – Centro Taiuva

-Tel:(16) 8230-0638

Para esclarecimentos adicionais que se façam necessários, estamos a disposição.

Atenciosamente

C&F LTDA

Wanderley Caldeira Pereira

Daniel Xavier dos Santos

De: Manfrini Neto <manfrini.neto@grupoagroazul.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de março de 2025 08:44
Para: dxsantos@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Pulverização por RPA - Dengue.
Anexos: CND Estadual - venc 11.06.2025.pdf; CND Federal - venc 22.03.2025.pdf; CND Municipal - venc 16.04.2025.pdf; CND TCU - venc 10.04.2025.pdf; CNDT - venc 10.08.2025.pdf; CRF - venc 05.04.2025.pdf; OCEANO AZUL - ALT ENDEREÇO - 14-10-2024.pdf; OCEANO AZUL - CNPJ - 11-02-2022.pdf; Proposta São Roque.docx; Proposta São Roque.docx

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Boa tarde, Sr. Daniel

Em anexo, nossa proposta para a execução de pulverização, via drone, de combate à dengue.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

No aguardo de retorno.

Atenciosamente

Oceano Azul Comércio Internacional Ltda
Guerino Manfrini Neto
CEO

De: Daniel Xavier dos Santos <dxsantos@saoroque.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de março de 2025 10:01
Para: Manfrini Neto <manfrini.neto@grupoagroazul.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Pulverização por RPA - Dengue.
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento para a prestação de serviços de Pulverização de Larvicida como medida auxiliar ao combate ao mosquito transmissor da Dengue.

Anexo segue o Termo de Referência da prestação do serviço.

Peço que o orçamento seja enviado com CNPJ; Assinatura eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ;
Contrato Social;
CND Federal;
CNDT;
FGTS-CRF;

At.te



Daniel Xavier dos Santos

Departamento de Saúde - Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9676

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE . Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE LARVICIDA

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
CNPJ : 70.946.009/0001-75

A/C: Sr. Daniel Xavier dos Santos

Prezados

Abaixo, estamos discriminando uma proposta de trabalho, relacionada à prestação de serviços de controle complementar de focos larvários de mosquitos, em especial do vetor “*Aedes aegypti*”, com uso de aronave remotamente pilotada (RPAS, “DRONES”).

Para a realização desse trabalho, que consiste na utilização de:

- 1 aeronave (drone) para o tratamento larvário de focos de proliferação de mosquitos
- 1 veículo para transporte de drones, gerador, baterias e equipamentos inerentes às operações e equipe
- 1 profissional habilitado e registrado para pilotar remotamente o drone e dirigir o veículo
- 1 rádio controle
- 1 tablet para preenchimento de documentação (RD)

Essa será a equipe de trabalho da Oceano Azul.

Os funcionários da Oceano Azul deverão apresentar-se adequadamente trajados, usando uniforme e portando crachá de identificação. Caberá a Oceano Azul fornecer os Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, obedecendo à legislação trabalhista vigente, ao seu Mapa de Riscos Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGRSS).

Caberá a contratante comunicar a Oceano Azul com a devida antecedência as formulações larvicidas a serem usadas e seus respectivos ingredientes ativos e dose, para amparar a elaboração do PGR e seleção de EPI de seus funcionários.

Será necessário que a Prefeitura de São Roque, acompanhe, com 1 pessoa da área da saúde que dê suporte ao trabalho da equipe. Caso seja necessário, é importante que se designe 1 pessoa da área de trânsito.

A Prefeitura de São Roque deverá fazer uma comunicação intensa à população sobre o trabalho que estará sendo realizado para que não ocoram dissabores junto à população.

Necessário identificarmos 1 pessoa de cada lado como interlocutores.

O produto larvicida que será aplicado pelo drone, será fornecido pela Prefeitura de São Roque.

A Prefeitura de São Roque será a responsável para os procedimentos de liberação dos voos, que inclui a mão de obra qualificada para solicitar as permissões de voos junto às autoridades competentes, como o DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

O prazo do contrato será de 21 diárias.

O período de trabalho será de 5 dias por semana, sendo de segunda a sexta das 7:00 hs. até as 16:00 hs, com 1h de almoço.

O caso específico de São Roque, iremos realizar 21 dias de operação, em 2 (duas) tranches, sendo a 1ª de 11 dias úteis seguidos, começando no dia 29/03/2025 e a 2ª de 10 dias seguidos, a ser determinada, em comum acordo entre as partes, durante o mês de maio de 2025.

A Oceano Azul deverá emitir diariamente relatório dos serviços prestados à contratante. No relatório deverá constar todas as ordens de serviço atendidas, com no mínimo as seguintes informações: endereços e situação do atendimento (se o larvicida foi aplicado ou não aplicado), tipo de criadouro tratado (característica, tamanho, altura), data e hora do tratamento, método de tratamento, produto utilizado, quantidade aplicada, informações do RPA (registro, regulamentação de pulverização, etc), informações meteorológicas no momento da aplicação, motivos da não realização do serviço e possíveis

intercorrências. O relatório deverá ser assinado pelo piloto e pelo servidor que acompanhou as aplicações/prestação de serviços. O relatório poderá ser entregue em via física ou digital ao responsável da unidade de prestação dos serviços, ou ainda poder ser acessado via o sistema de informação.

Combustível, alimentação e acomodação serão por conta da Oceano Azul.

Custo da diária será de R\$ 2.761,91.

Procedimentos de cobrança: a) fechamos o período de 21 diárias, divididas em 2 tranches (Uma de 11 dias e outra de 10 dias) sendo que a 1ª se inicia em 29/03/2025; b) Entregamos o relatório com os logs de voos ao final de cada tranche; c) Interlocutor da Prefeitura aprova o trabalho; c) Emitimos a Nota Fiscal de prestação de serviço; Pagamento após 10 dias da entrega da Nota Fiscal ou primeiro dia útil ..

Dados da empresa:

- Nome: Oceano Azul Comércio Internacional Ltda
- CNPJ: 11.475.489/0001-74
- End: Alameda Rio Negro, 1.030 - sala 2.304 - Alphaville - Barueri - SP
- Tel: (11) 99177-6744

Colocamo-nos à disposição dos Srs, para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente

Oceano Azul Comércio Internacional Ltda
Guerino Manfrini Neto
CEO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.475.489/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120503242-62

Data e hora da emissão 12/12/2024 08:06:17

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 19546/2025i

Razão Social.....: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 11.475.489/0001-74
 Inscrição Atual.....: 5.BG188-8
 Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
 Nº Atual.....: 1030
 Complemento.....: CONDOMINIO: STADIUM ESCR 2304 Andar Sala
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data, cuja exigibilidade do crédito tributário, referente a ISS GUIAS do(s) exercício(s): 2024, 2025, relativo ao período de (11/2024 a 01/2025), encontra-se suspensa em virtude de parcelamento representado por termo de acordo administrativo firmado em (17/02/2025)

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.BG188-8 Código de autenticidade : 037C.1197.6263.4222007-K Data de emissão : 17/03/2025 Hora de emissão : 09:52:51
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **11.475.489/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:06:12 do dia 11/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JCWR110325190612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.475.489/0001-74

Certidão nº: 8076966/2025

Expedição: 12/02/2025, às 08:03:08

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.475.489/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular:

GUERINO MANFRINI NETO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 21/02/1953, portador da cédula de identidade RG 4.191.021-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 007.429.308-74, residente e domiciliado na Rua Panônia, nº 49, Jardim Colombo, São Paulo/SP, CEP 05629-010.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada que opera sob a denominação de **OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1.030, Escritório 2.304, Condomínio Stadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP – CEP 06454-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.223.825.076, em sessão de 08/12/2009, e inscrita no CNPJ nº 11.475.489/0001-74, resolve ALTERAR o Contrato Social da seguinte forma:

- Alteração de endereço; e,
- Consolidação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O Sócio remanescente resolve alterar o endereço da sede empresarial da matriz para: **Avenida Marginal Manoel Pavan nº 1538, São João, Sertãozinho/SP – CEP 14170-260.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Aprovada a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular:

GUERINO MANFRINI NETO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 21/02/1953, portador da cédula de identidade RG 4.191.021-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 007.429.308-74, residente e domiciliado na Rua Panônia, nº 49, Jardim Colombo, São Paulo/SP, CEP 05629-010.

Tem constituída, uma sociedade empresária limitada, na condição de sociedade unipessoal, que será regida pelas cláusulas e condições constantes deste Contrato Social, bem como pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, quando aplicável.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Filiais

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada tem a denominação de **OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.**

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na Avenida Marginal Manoel Pavan nº 1538, São João, Sertãozinho/SP – CEP 14170-260, podendo abrir e encerrar filiais no País ou no exterior conforme deliberação do sócio.

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial denominada **FILIAL 001** estabelecida à Avenida Marginal Manoel Pavan nº 1538, São João, Sertãozinho/SP – CEP 14170-260, com CNPJ 11.475.489/0002-55 e NIRE 35.906.480.328, constituída em 29/11/2022.

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO II

Objeto Social

Cláusula Terceira: A Sociedade, Matriz e sua filial, têm por objeto social:

1. Prestação de serviços de:

- **0161-001** - Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, pulverização de lavouras e correlatos;
- **8122-200** – Serviços de imunização e controle de pragas urbanas, dedetização, desratização, descupinização e similares, aplicação de saneantes via transportes aéreos e/ou terrestres;
- **2051-700** – Fabricação de defensivos agrícolas, criação de formulações químicas para controle de pragas, insetos, fungos ervas daninhas e similares;
- **7119-701** – Serviços de cartografia, topografia e geodésia, estudos topográficos, levantamento de limites, estudos hidrográficos, por via terrestres e/ou aéreas;
- **4322-303**- Serviços de instalação, alteração e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio em áreas urbanas e rurais;
- **4322-301** – Serviços de instalação, alteração e manutenção de sistemas hidráulicos, sanitários e de gás em áreas urbanas e rurais;
- **8020-001** – Serviços de monitoramento de sistemas de segurança, monitoramento de alarmes de incêndio, alarmes contra roubos;
- **7420-002** – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- **3600-601** – Captação, tratamento e distribuição de água, o tratamento e purificação da água para fins de abastecimento: desinfecção, coagulação, filtração, correção do pH, e similares;
- **7490-199** – Serviços de avaliação não-imobiliárias, consultoria em segurança e meio ambiente;
- **3319-800** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de atuação urbana e rural;
- **6203-100** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores, customizáveis ou não, voltados para áreas pulverização, controle de pragas, sistemas de segurança e

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

monitoramento de áreas urbanas e rurais;

- **6209-100** – Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação, assessoria a seus usuários na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre páginas, ou impeçam o usuário da plena utilização de sistemas de informática e segurança;
- **6204-000** – Consultoria em tecnologia da informação, análise da necessidade de clientes ou do mercado potencial e a especificação técnica quanto a funcionalidade de programas e sistemas, configuração de máquinas e equipamentos, criação, acompanhamento, gerência e fiscalização de programas de computar (software), atualização de websites, customização de programas afim de adaptá-los a necessidades de seus usuários;
- **8599-699** – Atividades de ensino voltadas para educação profissional, de duração variável, destinadas a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente de sua escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular;
- **8599-604** – Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- **7112-000** – Serviços de engenharia;
- **4614-100** – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- **4619-200** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, de produtos nacionais ou estrangeiros;
- **7490104** – Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, promovendo a integração entre profissionais e empresas, exceto negócios imobiliários;
- **7020-400** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específicas que exijam regulação de conselho de classe, orientação operacional para gestão de negócios prestados a terceiros, definição de métodos, planejamento, controle orçamentário, consultoria em logística e similares, assessoria e consultoria comercial, relacionada aos produtos e mercados constantes do objeto social da sociedade;
- **7820-500** – Locação de mão de obra temporária, fornecimento a empresas clientes de pessoal

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

recrutado e remunerado para trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista vigente;

- **7739-099** – Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, aluguel e leasing operacional, de curta e longa duração, de máquinas equipamentos, elétricos ou não, tais como: Motores, ferramentas, geradores, contêineres, drones, empilhadeiras e correlatos;
- **4930-202** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- **4520-007** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, personalização/customização de veículos, com intuito de adequá-los para atender os sistemas de mapeamento e pulverização de pragas, sejam elas urbanas ou rurais;
- **7111-100** – Serviços de arquitetura;
- **7119-799** – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- **7719-502** – Locação de aeronaves sem tripulação;
- **8129-000** – Atividades de limpeza;
- **8230-001** – Organização de feiras, congressos, exposições e festas.

2. Importação, Exportação, Distribuição e Comercialização de bens de capital, representados por produtos manufaturados e sua comercialização em geral, por conta própria ou por conta e ordem de terceiros:

- **4661-300** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, ferramentas e equipamentos para uso agropecuário, acabados e semiacabados, industrializados ou não, manuais, elétricos, máquinas, equipamentos e acessórios de uso doméstico, industrial e comercial;
- **4623-199** - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas para uso agropecuário, acabados e semiacabados, industrializados ou não;
- **4683-400** – Comércio atacadista de defensivos agrícolas, fertilizantes, adubos corretivos de solo e similares, tais como: inseticida, herbicidas, fungicidas e outros;

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **4669-999** – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, tais com: motores, sistemas para controle de incêndio, instrumento e equipamentos de medida, aparelhos para uso técnico e profissional e correlatos;
 - **4649-408** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar ou não;
 - **4511-104** – Comércio atacadista de caminhões, novos e usados;
 - **4511-105** – Comércio atacadista de reboques e semirreboques novos e usados;
 - **4511-106** – Comercio atacadista de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
 - **4530-701** – Comercio atacadista de peças e acessórios para veículos automotores;
 - **4789-008** – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
 - **4645-101** – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios de quaisquer naturezas;
 - **4751201** – Comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática;
- 3. 2833-000** - Fabricação de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para agricultura e pecuária.

CAPÍTULO III

Duração

Cláusula Quarta - O prazo de duração da Sociedade e indeterminado.

CAPÍTULO IV

Capital Social

Cláusula Quinta: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 305.000 (trezentas

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

e cinco mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e o restante, corresponde à 295.000 (duzentas e noventa e cinco mil) quotas, à integralizar até 07 de junho de 2025, em bens móveis, imóveis, moeda corrente nacional e outros:

Quotistas	Nº Quotas	Valor Unitário (R\$)	Capital Integralizado (R\$)	Capital à Integralizar (R\$)	%
GUERINO MANFRINI NETO	600.000	1,00	305.000,00	295.000,00	100
TOTAL	600.000	1,00	305.000,00	295.000,00	100

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas no capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10 406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO V

Administração e Representação

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **GUERINO MANFRINI NETO**, já qualificado, doravante denominado sócio administrador que representará a empresa ativa e passivamente, através do movimento de contas bancárias, emissão, aceite e endossos de quaisquer títulos, compra e venda de bens móveis, bens imóveis e representação da empresa perante autarquias, entidades municipais, estaduais e federais, bem como toda representação da sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro - O administrador poderá permitir a administração por Procurador(es), que representará(ão) a empresa, ativa e passivamente, através do movimento de contas bancárias, emissão, aceite e endossos de quaisquer títulos, compra e venda de bens móveis e representação da sociedade perante autarquias, Certificação Digital (ICP-Brasil), entidades municipais, estaduais e federais, bem

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

como toda representação da sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, com exceção das Procurações para fins judiciais.

Parágrafo Segundo - O administrador desta sociedade poderá realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo, esses valores, levados a débito da conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

Previsão de Nomeação do Administrador

Cláusula Oitava: Nos termos do **Art. 1.061 da Lei 10 406/2002** - a administração da Sociedade poderá ser exercida por não sócio, designado por meio de deliberação do sócio, observado o estabelecido em lei e neste contrato, o qual terá as funções de administrador, sendo-lhe delegados poderes e atribuições para administrar os negócios sociais e autorizado o uso do nome empresarial. Ser-lhe-á vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização escrita do sócio.

CAPÍTULO VII

Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: As quotas não poderão ser alienadas, penhoradas, cedidas ou transferidas a terceiros sem que sejam oferecidas, com 90 (noventa) dias de antecedência, aos outros sócios, os quais poderão exercer o direito de preferência, proporcional às respectivas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação por escrito do sócio que desejar vender suas quotas. Não havendo interesse por parte dos demais sócios, poderá a Sociedade adquirir as quotas ofertadas nos termos e condições de deliberação dos sócios remanescentes a respeito. Caso a Sociedade não adquira as quotas dentro de 60 (sessenta) dias contados do final do

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

prazo dado ao sócio remanescente para exercer seu direito de preferência, poderá o sócio retirante alienar suas quotas a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Qualquer venda, transferência, cessão, penhor, incluindo transferências a cônjuge-meio, ou outra transação envolvendo as quotas da Sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito de todos quotistas, será considerada nula e sem efeito.

Parágrafo Segundo - A retirada ou o falecimento de sócio, por si só, não dissolve a Sociedade, podendo seus herdeiros e/ou sucessores optarem pela sua continuidade, hipótese em que deverão nomear um representante, que sucederá o falecido em seus direitos e obrigações. Não havendo interesse na continuidade da Sociedade, farão os herdeiros e/ou sucessores jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas apurado de acordo com o balanço patrimonial levantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data do óbito, e será pago conforme estabelecido no formal de partilha.

Parágrafo Terceiro - Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência deverá comunicar a sua intenção por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias exceto quando a mesma estiver na condição de unipessoal.

CAPÍTULO VIII

Das Reuniões de Sócios

Cláusula Décima - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão qualquer tempo, sempre que os interesses sociais, ou lei, assim exigirem, mediante convocação de qualquer sócio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, *fac simile* ou correio eletrônico (e- mail), especificando ordem do dia, data, hora local da reunião.

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO IX

Exercício Social, Balanço e Lucros

Cláusula Decima Primeira – O exercício social terá início em 1º de janeiro término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social será levantado balanço patrimonial e preparadas às demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Único - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados terão destinação que lhes for determinada por deliberação do sócio. Qualquer distribuição de lucros para o sócio poderá ser efetuada desproporcionalmente à respectiva participação no capital social da Sociedade.

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá requerer levantamento de balancetes intermediários, sejam eles mensais, trimestrais ou semestrais, podendo distribuir lucros relativos estes períodos inferiores 1 (um) ano.

CAPÍTULO X

Dissolução

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou mediante deliberação do sócio.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado pelo sócio. Neste caso, os ativos deverão ser utilizados para saldar todas as dívidas da Sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este deverá ser dividido entre os sócios na proporção da sua participação no capital social.

OCEANO AZUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 11.475.489/0001-74

NIRE Nº 35.223.825.076

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos no presente Contrato Social serão regulados pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, quando aplicável.

Cláusula Décima Sexta - Todas quaisquer Cláusulas do presente Contrato Social poderão ser alteradas a qualquer tempo por deliberação do sócio, observadas as disposições legais.

Cláusula Decima Sétima - Fica eleito foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer disputas legais, controvérsia ou discordâncias decorrentes do presente Contrato Social.

Cláusula Décima Oitava - O administrador declara sob as penas da lei, não ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, acesso cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se o sócio a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) exemplares de igual teor, destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Sertãozinho/SP, 14 de outubro de 2024.

Sócio Administrador

GUERINO MANFRINI NETO

Página **11** de **11**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.475.489/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS 13947	NÚMERO 14401	COMPLEMENTO CONJ 1006 TORRE C2
---	------------------------	--

CEP 04.794-905	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFONSOCOELHO8@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8212-1600
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2022** às **16:50:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.475.489/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS 13947	NÚMERO 14401	COMPLEMENTO CONJ 1006 TORRE C2
---	------------------------	--

CEP 04.794-905	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFONSOCOELHO8@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8212-1600
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2022** às **16:50:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.475.489/0001-74
Razão Social: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 1030 SALA 2304 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703085397052930

Informação obtida em 11/03/2025 19:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 Telefone: (11) 4784-8500

Página
1 de 1

Reserva de Recursos Nº 1201

1202

Pela presente emitimos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas com a realização de Processo abaixo especificado, nos termos das Leis Federais Nº 4.320/64 e 8.666/93 para atendimento ao Processo Nº: 349/02025 DISPENSA POR LIMITE Nº 147/2025 Expedida em: 26/03/2025

26/03/2025

OBJETO

SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	UG	Programa	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Valor
01	304	000 0	44	84	10	304	2	1	339039990000	39.082,54
01	304	000 0	44	84	10	304	2	2	339039990000	19.541,27

TOTAL DO VALOR BLOQUEADO

Declaro que a dotação especificada, no valor abaixo encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Valor Total: R\$ 59.100,00(cinquenta e nove mil e cem reais)

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente à realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente à exarcação dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais, AUTORIZO a realização do processo licitatório.

SÃO ROQUE,

Responsável pela Autorização

De: Daniel S. - DS-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 14:24:03

Mapa e Justificativa de Fornecedores.

—
Daniel Xavier Dos Santos

Chefe de Serviço

Anexos:

Justificativa_de_Fornecedores.pdf

Mapa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simoni Camargo Rocha	26/03/2025 14:25:09	1Doc	SIMONI CAMARGO ROCHA CPF 183.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F330-30B0-D94D-427A**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

(Inciso IV do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021)

Tem o presente a finalidade de justificar a escolha dos fornecedores para encaminhamento formal de pedido de cotação nos termos do que dispõe o inciso IV do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

Razão Social	OceanoAzulComércioInternacionalLtda
CNPJ	11.475.489/0001-74
Contato	Guerino Manfrini
Telefone/Email	(11) 99177-6744; manfrini.neto@grupoagroazul.com.br
Razão da Escolha	Fornecedor conhecido no ramo

Razão Social	AGROBYDRONES APLICAÇÕES AGRICOLAS LTDA
CNPJ	47.251.530/0001-76
Contato	Marco Brandão
Telefone/Email	(18) 9136-2904; mbrandao@agrobydrones.com.br
Razão da Escolha	Fornecedor conhecido no ramo

Razão Social	C&F LTDA
CNPJ	22.500.009/0001-02
Contato	Wanderley Caldeira
Telefone/Email	(16) 8230-0638; financeiro@casadodrone.com
Razão da Escolha	Fornecedor conhecido no ramo

São Roque, 26 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

R. SÃO PAULO, 966 , TABOÃO, SÃO ROQUE - SP

Mapa Comparativo de Preços

Requisição de Compras nº 276/2025 - Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).

Lote: 1	Item: 1 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)	Quantidade	21,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 11.475.489/0001-74 - OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ 2.791,61	R\$ 58.623,81
22.500.009/0001-02 - C & F LTDA		R\$ 3.450,00	R\$ 72.450,00
47.251.530/0001-76 - AGROBYDRONES APLICACOES AGRICOLAS LTDA		R\$ 3.790,00	R\$ 79.590,00
Preço Médio		R\$ 3.343,87	R\$ 70.221,27

Sugestão pelo menor preço	R\$ 58.623,81
Valor pelos preços médios	R\$ 70.221,27

(M) Menor Preço (E) Empate

Proc. Administrativo 3- 4.262/2025

De: Daniel S. - DS-COM

Para: DA-MVP - Monitor de Validação de Processos

Data: 26/03/2025 às 14:25:38

—
Daniel Xavier Dos Santos
Chefe de Serviço

De: Daniel S. - DS-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 15:17:52

Segue documentos.

—

Daniel Xavier Dos Santos

Chefe de Serviço

Anexos:

Certidao_Apenados.pdf

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf

CND_Federal_venc_22_03_2025.pdf

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/03/2025, às 15h12, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 11.475.489/0001-74 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/03/2025, às 15h12.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **cac6ddb2-6436-4e13-abb4-a82ff924f110**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **11.475.489/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:11:34 do dia 26/03/2025 , com validade até o dia 25/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: scxS8iYr9enUN87WfKMh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 11.475.489/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:58 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **092A.5839.3120.C389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Daniel S. - DS-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 15:41:41

Segue CND Federal dentro da validade.

—

Daniel Xavier Dos Santos

Chefe de Serviço

Anexos:

Certidao_11475489000174_atualizada.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 11.475.489/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:49 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **E22F.5CE0.C117.DC02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Lincoln A. - DA-MVP

Para: DA - Departamento de Administração

Data: 26/03/2025 às 16:38:26

A

Secretária de Administração

Trata-se de solicitação da Secretaria de Saúde em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”). com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024, pelos motivos expostos nos autos.

A fase preparatória foi instruída pelo autor demanda que providenciou toda documentação que segue encartada no processo administrativo digital protocolado sob nº 4.262/2025.

Em cumprimento ao Art. 72 da Lei nº 14.133/21 foram observados que os documentos anexados atendem ao disposto no Artigo mencionado, contudo deverão ser analisados os demais aspectos, pelas demais áreas envolvidas no processo de decisão.

Diante da documentação que consta nos autos e no que tange o Art. 72 da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente para Vossa análise, aprovação e envio à Autoridade competente para autorização da contratação na forma pretendida.

Atenciosamente,

—

Lincoln Simões de Almeida

DA - Compras e Licitações

De: Leticia L. - DA

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C MARCOS A.

Data: 27/03/2025 às 09:20:23

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submeto à Vossa Excelência, para conhecimento e autorização, a presente solicitação do Departamento de Saúde, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle complementar de focos larvários, utilizando drones.

A contratação em questão encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 10.235/2024, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito deste município.

Conforme evidenciado no presente processo administrativo, o Departamento de Saúde instruiu devidamente a fase preparatória, anexando toda a documentação necessária.

Diante do exposto, solicito a análise, aprovação e autorização para a continuidade do procedimento de contratação, visando garantir a efetividade das ações de controle larvário e a proteção da saúde da população.

Atenciosamente,

—

Leticia da Cruz Lopes

Diretora de Administração

Proc. Administrativo 6- 4.262/2025

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-MVP - Monitor de Validação de Processos

Data: 27/03/2025 às 11:04:18

—
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Anexos:

Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO	27/03/2025 11:04:28	1Doc MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0432-3B0E-53B5-DC59**



**São
Roque** PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4.262/2025

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/21 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.235/24**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES")

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO os atos de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.235/24, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES"), em favor da empresa: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 111.475.489/0001-74, pelo valor de R\$ 58.623,81 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), conforme justificativas e demais elementos, e para efeito, cumpra-se face ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Prefeito

De: Lincoln A. - DA-MVP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 11:53:22

DA-SECOA

—

Lincoln Simões de Almeida

DA - Compras e Licitações

De: Lincoln A. - DA-MVP

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos - A/C Patrícia S.

Data: 27/03/2025 às 11:56:59

Prezada,

Diante da autorização do Senhor Prefeito dos atos de contratação encaminhamos o processo para conhecimento e demais procedimentos legais.

Em tempo, conforme dispostos no Art. 62 do Decreto Municipal nº 10.235/24 anexamos o comprovante de publicação do ato de Autorização da contratação direta no Sítio Oficial do Órgão.

Atenciosamente.

—

Lincoln Simões de Almeida

DA - Compras e Licitações

Anexos:

Pub_Transparencia.pdf



Acesso Rápido



Pesquisa

COVID-19



Mapa do Site



A

A+

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIAPode olhar
de perto!

Administração

Receitas

Despesas

Transferências Financeiras

Transferências Voluntárias

Credores

Gestão de Pessoas

Acesso à Informação

Publicações

Ter

Voltar

Publicações

Total de Publicações: 1



Tema: Ato de autorização de dispensa por limite - Lei 14.133/2021

Publicações referentes aos contratos da administração.

Nome: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 016-2025Arquivo: [Autorização Prefeito Assinada DLL 016.pdf](#)

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR Aedes Aegypti, com o uso de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS, "drones")

Data inclusão no Portal: 27/03/2025 11:42:26

GOVBR TB 525.00.04-001

Rua: São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP
CEP:18135-125 - Telefone:(11) 4784-8500Atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às
15:00 horas

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[Termos de Uso](#)

Proc. Administrativo 8- 4.262/2025

De: Patrícia S. - DA-SECOA

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos - A/C Letícia M.

Data: 27/03/2025 às 12:12:16

Paraconhecimento e demais tramites do processo.

—

Patrícia Batista Camargo Dos Santos

De: Leticia M. - DA-SECOA

Para: DA - Departamento de Administração - A/C Leticia L.

Data: 28/03/2025 às 08:22:25

Dra. Diretora,

Trata-se de solicitação do Departamento de Saúde em CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

O processo de contratação da empresa foi instruído pelo próprio Departamento requisitante o qual providenciou toda documentação que segue encartada no processo administrativo protocolado sob nº 4.262/2025.

Diante da documentação que consta anexada nos autos, encaminho o presente processo e minuta do contrato para análise, considerações e posterior envio à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

—

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Anexos:

26_MINUTA_PADRONIZADA_DE_CONTRATO.pdf

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**CONTRATADO:** OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.475.489/0001-74, sediada na Alameda Rio Negro, 1.030, sala 2.304, Alphaville – Barueri/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio, **GUERINO MANFRINI NETO**, CPF: 007.XXX.XXX-74 tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa por Limite nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).	SERV	21	R\$ 2.791,61	R\$ 58.623,81
				Valor Total: R\$ 58.623,81	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 meses contados da data da última assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este processo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 58.623,81 (cinquenta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Adotar das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Roque;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas IX, X, XI e XII, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII e VIII todos do art. 155, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito na Cláusula 2ª, na hipótese de homologação de um novo procedimento licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2025:

12.2. - Exercício 2025:

- Despesa 12789 — Fonte 1 — Tesouro — Outros serviços de terceiros — Secretaria de Saúde — Empenho Nº **XXX/2025 – AF XXX/2025**.

- Despesa 12790 — Fonte 2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados — Outros serviços de terceiros— Secretaria de Saúde – Empenho Nº **XXX/2025 – AF XXX/2025**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES****13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Simoni Camargo Rocha
Diretora do Departamento de Saúde

OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
Representante legal do CONTRATADO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Simoni Camargo Rocha

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 183.XXX.XXX-90

E-mail institucional: scamargo@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guerino Manfrini Neto

Cargo: Sócio

CPF: 007.XXX.XXX-74

E-mail institucional: manfrini.neto@grupoagroazul.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simoni Camargo Rocha

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 183.XXX.XXX-90

RG: 25.XXX.XXX-6

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Ana Celine da Silva Justo

Cargo: Chefe do Serviço de Zoonose

CPF: XXX.993.XXX-25

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

De: Leticia L. - DA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 08:47:28

João Augusto Gardini Martins - GP-ASSTEC

—

Letícia da Cruz Lopes

Diretora de Administração

De: Leticia L. - DA

Para: GP-ASSTEC - Assessoria Técnica - A/C João M.

Data: 28/03/2025 às 08:50:22

Prezados,

Segue para análise e emissão de parecer jurídico acerca da Minuta do Contrato, referente à solicitação do Departamento de Saúde, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle complementar de focos larvários, utilizando drones.

Atenciosamente,

—

Letícia da Cruz Lopes

Diretora de Administração

De: João M. - GP-ASSTEC

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 28/03/2025 às 09:35:58

Trata-se de minuta padrão, nos termos do Art. 19, Inciso IV e Art. 25, §1º, ambos da Lei n.º 14.133/21, cujo teor já foi objeto de análise pretérita, e aqui mantém-se em seus próprios termos, sendo que as peculiaridades do objeto presente não trouxeram mudanças significativas que possam refletir em qualquer irregularidade contratual.

Da análise da minuta do contrato entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o cumprimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública e dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, opino pela regularidade do contrato, que se encontra de acordo com a legislação afeta, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se sua continuidade, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

—

João Augusto Gardini Martins

Assessor Técnico

Proc. Administrativo 12- 4.262/2025

De: Letícia M. - DA-SECOA
Para: DA - Departamento de Administração - A/C Leticia L.
Data: 28/03/2025 às 10:00:39

Letícia da Cruz Lopes - DASimoni Camargo Rocha - DSMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - GP

Segue anexo os pedidos de empenho para assinatura.

Att,

—
Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Anexos:

29_Pedido_de_empenho_1604_2025.pdf
30_Pedido_de_empenho_1607_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simoni Camargo Rocha	28/03/2025 10:15:05	1Doc	SIMONI CAMARGO ROCHA CPF 183.XXX.XXX-90
Leticia da Cruz Lopes	28/03/2025 10:15:53	1Doc	LETICIA DA CRUZ LOPES CPF 363.XXX.XXX-55
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO	28/03/2025 10:48:46	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B1D1-6E58-D710-6C7B**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque
CNPJ: 70.946.009/0001-75

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido de Empenho Nº: 1604/2025

Data: 28/03/25

Processo Nº: 349/2025 Forma de Pagamento: 20 (VINTE) DIAS

Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 147/2025 Contrato Nº:

Fornecedor: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 11.475.489/0001-74

RECURSO ORÇAMENTÁRIO												
Órgão	Unidade	UG	Prog.	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cód. Aplicação
01	0109	0000	44	84	10	304	2	1	3390399900000	12789	339039990000	3030000
UG	Despesa	Fonte	Aplicação									
0000	12789	1	3030000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR Aedes Aegypti, com o uso de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS, "drones").

Lot e	Item	Descrição	Complemento	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)			SVÇ	14,00	2.791,61	39.082,54
Valor Total do Pedido R\$ 39.082,54								

Diretor Responsável

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque
CNPJ: 70.946.009/0001-75

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido de Empenho Nº: 1607/2025

Data: 28/03/25

Processo Nº: 349/2025 Forma de Pagamento: 20 (VINTE) DIAS

Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 147/2025 Contrato Nº:

Fornecedor: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 11.475.489/0001-74

RECURSO ORÇAMENTÁRIO												
Órgão	Unidade	UG	Prog.	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cód. Aplicação
01	0109	0000	44	84	10	304	2	2	339039990000	12790	339039990 000	3030000
UG	Despesa	Fonte	Descrição									
0000	12790	2	3030000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Lot e	Item	Descrição	Complemento	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)			SVÇ	7,00	2.791,61	19.541,27
Valor Total do Pedido R\$ 19.541,27								

Diretor Responsável

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
Prefeito Municipal

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 10:50:31

Camila Lucia Vaz - DF-SEMP

—

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 13- 4.262/2025

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DF-SEMP - Serviço de Empenho - A/C Camila V.

Data: 28/03/2025 às 10:50:56

Segue anexo os pedidos de empenho assinados.

Att,

—

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 14- 4.262/2025

De: Camila V. - DF-SEMP

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 28/03/2025 às 12:14:32

—
Camila Vaz

Chefe de Serviço Téc. de Empenho

Anexos:

Empenho_2158_2025.pdf

Empenho_2159_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Lucia Vaz	28/03/2025 12:15:19	1Doc	CAMILA LUCIA VAZ CPF 326.XXX.XXX-86
MARCOS ADRIANO CANTERO	28/03/2025 14:58:08	1Doc	MARCOS ADRIANO CANTERO CPF 272.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0CAC-81F2-33A4-A9CD**



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE
EMPENHO

Exercício
2025

Ficha
385.12789

2 Global

Número : 002158/000
AF :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA DE SAÚDE
UNID. EXECUTORA: 09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0044 VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ZONÓSES - SCZO
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO
COD. APLICAÇÃO: 3030000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MODALIDADE: Nº: DATA:
PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 20254 OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 11.475.489/0001-74
Endereço: RIO NEGRO 1030 ALPHAVILLE CENTRO INDUS Cidade: Barueri Estado: SP
Telefone: 1191776744 CEP: 06454000

DADOS DO EMPENHO

Histórico
1 SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE SVÇ 14,0000
AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) 2.791,6100 39.082,5400
Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de
aeronaves remotamente pilotadas (drones).
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 016/2025 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS,

Valor:

Despesa Bruta

Data Empenho

Descontos

Despesa Líquida

Despesa Empenhada



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE
EMPENHO

Exercício
2025

Ficha
385.12789

2 Global

Número : 002158/000
AF :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA DE SAÚDE
UNID. EXECUTORA: 09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0044 VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ZONÓSES - SCZO
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO
COD. APLICAÇÃO: 3030000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MODALIDADE: Nº: DATA:
PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 20254 OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 11.475.489/0001-74
Endereço: RIO NEGRO 1030 ALPHAVILLE CENTRO INDUS Cidade: Barueri Estado: SP
Telefone: 1191776744 CEP: 06454000

DADOS DO EMPENHO

Histórico
EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE
AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Valor: trinta e nove mil e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos*****

Despesa Bruta 39.082,54

Descontos

Despesa Líquida 39.082,54

Data Empenho 28/03/2025

Despesa Empenhada 843.000,00

Camila Lúcia Vaz
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

**NOTA DE
EMPENHO**

Exercício
2025

Ficha
386.12790

2 Global

Número : 002159/000
AF :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA DE SAÚDE
UNID. EXECUTORA: 09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0044 VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ZONÓSES - SCZO
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FONTE DE RECURSO: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
COD. APLICAÇÃO: 3030000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MODALIDADE: **Nº:** **DATA:**
PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 20254 OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA **CNPJ:** 11.475.489/0001-74
Endereço: RIO NEGRO 1030 ALPHAVILLE CENTRO INDUS **Cidade:** Barueri **Estado:** SP
Telefone: 1191776744 **CEP:** 06454000

DADOS DO EMPENHO

Histórico
1 SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE SVÇ 7,0000 2.791,6100 19.541,2700
AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)
Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de
aeronaves remotamente pilotadas (drones).
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 016/2025 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS,

Valor:

Despesa Bruta

Data Empenho

Descontos

Despesa Líquida

Despesa Empenhada



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE
EMPENHO

Exercício
2025

Ficha
386.12790

2 Global

Número : 002159/000
AF :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA DE SAÚDE
UNID. EXECUTORA: 09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0044 VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ZOONOSSES - SCZO
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FONTE DE RECURSO: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
COD. APLICAÇÃO: 3030000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MODALIDADE: Nº: DATA:
PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 20254 OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 11.475.489/0001-74
Endereço: RIO NEGRO 1030 ALPHAVILLE CENTRO INDUS Cidade: Barueri Estado: SP
Telefone: 1191776744 CEP: 06454000

DADOS DO EMPENHO

Histórico

EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE
AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Valor: dezenove mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos*****

Despesa Bruta 19.541,27
Descontos
Despesa Líquida 19.541,27

Data Empenho 28/03/2025
Despesa Empenhada 100.000,00

Camila Lúcia Vaz
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

De: Daniel S. - DS-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 17:19:11

Segue contrato para assinatura.

—
Daniel Xavier Dos Santos
Chefe de Serviço

Anexos:

35__CONTRATO_42_2025__SAO_ROQUE_assinado_assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simoni Camargo Rocha	28/03/2025 17:20:31	1Doc	SIMONI CAMARGO ROCHA CPF 183.XXX.XXX-90
Ana Celine da Silva Justo	28/03/2025 18:14:02	1Doc	ANA CELINE DA SILVA JUSTO CPF 378.XXX.XXX-25
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUE	28/03/2025 18:59:28	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AC7-E318-65B8-F461**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**CONTRATADO:** OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.475.489/0001-74, sediada na Alameda Rio Negro, 1.030, sala 2.304, Alphaville – Barueri/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio, **GUERINO MANFRINI NETO**, CPF: 007.XXX.XXX-74 tendo em vista o que consta no Processo nº 349/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa por Limite nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).	SERV	21	R\$ 2.791,61	R\$ 58.623,81
				Valor Total: R\$ 58.623,81	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 meses contados da data da última assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este processo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 58.623,81 (cinquenta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Adotar das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Roque;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas IX, X, XI e XII, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII e VIII todos do art. 155, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito na Cláusula 2ª, na hipótese de homologação de um novo procedimento licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2025:

12.2. - Exercício 2025:

- Despesa 12789 — Fonte 1 — Tesouro — Outros serviços de terceiros — Secretaria de Saúde — Empenho Nº 2158/2025 – AF 411/2025.

- Despesa 12790 — Fonte 2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados — Outros serviços de terceiros— Secretaria de Saúde – Empenho Nº 2159/2025 – AF 412/2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Simoni Camargo Rocha
Diretora do Departamento de Saúde
Documento assinado digitalmente



GUERINO MANFRINI NETO
Data: 28/03/2025 17:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
Representante legal do CONTRATADO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Simoni Camargo Rocha

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 183.XXX.XXX-90

E-mail institucional: scamargo@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guerino Manfrini Neto

Cargo: Sócio

CPF: 007.XXX.XXX-74

E-mail institucional: manfrini.neto@grupoagroazul.com.br

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
GUERINO MANFRINI NETO
Data: 28/03/2025 17:13:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simoni Camargo Rocha

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 183.XXX.XXX-90

RG: 25.XXX.XXX-6

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Ana Celine da Silva Justo

Cargo: Chefe do Serviço de Zoonose

CPF: XXX.993.XXX-25

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Proc. Administrativo 15- 4.262/2025

De: Daniel S. - DS-COM

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C MARCOS A.

Data: 28/03/2025 às 17:25:34

—

Daniel Xavier Dos Santos

Chefe de Serviço

Proc. Administrativo 16- 4.262/2025

De: Daniel S. - DS-COM

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos - A/C Letícia M.

Data: 01/04/2025 às 07:52:07

Para finalização do processo.

—

Daniel Xavier Dos Santos

Chefe de Serviço

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 10:38:41

Documentos para finalização do processo.

—

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Anexos:

25_PUB_Municipio.pdf

28_AUDESP_Licitacao.pdf

33_AF_411_2025.pdf

34_AF_412_2025.pdf

37_Memorando_Portaria_Fiscal_e_Gestor_do_Contrato.pdf

38_CONTRATOassinado.pdf

39_Portaria_gestor_e_fiscal.pdf

40_PUB_Municipio.pdf

41_AUDESP_Contrato.pdf

42_PNCP_Licitacao.pdf

43_PNCP_Contrato.pdf

44_Declaracao_de_Atualizacao_Cadastral_GUERINO_MANFRINI_NETO.pdf

45_E_mail_enviado_empresa.pdf

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 016/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”). Em 27/03/2025, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.475.489/0001-74, pelo valor de R\$ 58.623,81 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº 126/2024 – RP Serviços Gráficos para confecção de formulários e outros materiais impressos diversos, necessários para atender às demandas dos diversos Departamentos da Prefeitura. Em 27/03/2025 o Sr. Prefeito adjudicou e homologou os itens 13, 18, 19, 20, 69, 71 e 72 à empresa BELLA`S GRAFICA EIRELI pelo valor total de R\$ 6.636,00; os itens 11, 47, 49, 53, 59, 60, 61, 63, 64, 68 e 70 à empresa DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP pelo valor total de R\$ 18.025,00; os itens 02, 04, 05, 12, 15, 23, 24, 25, 55, 66 e 67 à empresa EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA pelo valor total de R\$ 29.793,00; os itens 01, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 54 e 65 à empresa FABIANO COSTA AZEVEDO pelo valor total de R\$ 13.710,00; os itens 03, 08, 16, 21, 22, 45, 46, 51, 56, 57 e 58 à empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA pelo valor total de R\$ 79.505,00; os itens 06, 09, 10, 35 e 62 à empresa GRÁFICA IGUAÇU LTDA pelo valor total de R\$ 3.490,00; os itens 07 e 17 à empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA pelo valor total de R\$ 25.600,00; o item 52 à empresa RB FLEXO LTDA pelo valor total de R\$ 5.250,00; o item 14 à empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA pelo valor total de R\$ 450,00.



Licitação

Município: **São Roque**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Nova Licitação

Voltar

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Ratificação

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Contratação Direta

Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*

Contratacao Direta - Dispensa

Código licitação : *

2025250000349

Nº do processo administrativo : *

349

Ano do processo administrativo : *

2025

Divisão do objeto

A licitação é : *

Única

Tipo de Objeto:*

Compras e Servico

Objeto da licitação:*

Outras prestacoes de servico

Descreva o objeto da licitação:*

Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).

Justificativa para contratação:

Esta contratação se faz necessária no intuito de suprir o Serviço de Vigilância em Saúde como complemento nas ações de combate dos focos larvários de

Valor total estimado da licitação - R\$:*

58.623,81

Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque

CNPJ: 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

Autorização de Fornecimento Nº: 411/2025

Contrato: 42/2025

Processo: 349/2025 Dispensa por Limite: 16/2025

Empenho: 2158/2025

SECRETARIA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesa: 12789 Categoria Econômica: 339039990000

Condição de Pagamento: 20 (VINTE) DIAS

Fornecedor: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ; 11.475.489/0001-74

Destino da Compra: Esta contratação se faz necessária no intuito de suprir o Serviço de Vigilância em Saúde como complemento nas ações de combate dos focos larvários de mosquitos vetores de doenças, em especial da espécie Aedes aegypti, transmissor das arboviroses urbanas (dengue, Chikungunya e Zika).

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
1	1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)	SVÇ	14,00	2.791,61	39.082,54

Local de Entrega:

Valor Total R\$: 39.082,54

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 15:30hs.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque

CNPJ: 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

Autorização de Fornecimento Nº: 412/2025

Contrato: 42/2025

Processo: 349/2025 Dispensa por Limite: 16/2025

Empenho: 2159/2025

SECRETARIA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesa: 12790 Categoria Econômica: 339039990000

Condição de Pagamento: 20 (VINTE) DIAS

Fornecedor: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ; 11.475.489/0001-74

Destino da Compra: Esta contratação se faz necessária no intuito de suprir o Serviço de Vigilância em Saúde como complemento nas ações de combate dos focos larvários de mosquitos vetores de doenças, em especial da espécie Aedes aegypti, transmissor das arboviroses urbanas (dengue, Chikungunya e Zika).

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
1	1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)	SVÇ	7,00	2.791,61	19.541,27

Local de Entrega:

Valor Total R\$: 19.541,27

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 15:30hs.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

MEMORANDO

De: Departamento de Compras.

Para: Departamento Jurídico.

Assunto: Portaria Ref. Gestor e Fiscal do **Contrato nº 42/2025** – Ref.: **Dispensa por Limite nº 016/2025** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”).

Venho através deste, solicitar a realização da publicação de Portaria designando a servidora Simoni Camargo Rocha, portadora do RG nº 25.583.131-6, Diretora do Departamento de Saúde, como gestora e, como fiscal a servidora Ana Celine da Silva Justo, portadora do RG nº 39.512.893-6, Chefe do Serviço de Zoonose, do contrato administrativo nº 42/2025, oriundo da Dispensa por Limite nº 016/2025;

A empresa contratada é a **OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA;**

O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”).

A) As competências do Gestor estão definidas no decreto 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII;

B) As competências do Fiscal estão definidas no decreto 10.235 de 2024, artigo 11.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“Terra do Vinho, bonita por natureza”

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966
Taboão - CEP: 18135-125

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**CONTRATADO:** OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.475.489/0001-74, sediada na Alameda Rio Negro, 1.030, sala 2.304, Alphaville – Barueri/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio, **GUERINO MANFRINI NETO**, CPF: 007.XXX.XXX-74 tendo em vista o que consta no Processo nº 349/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa por Limite nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Aplicação de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).	SERV	21	R\$ 2.791,61	R\$ 58.623,81
				Valor Total: R\$ 58.623,81	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 meses contados da data da última assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este processo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 58.623,81 (cinquenta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Adotar das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Roque;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES****10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas IX, X, XI e XII, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII e VIII todos do art. 155, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito na Cláusula 2ª, na hipótese de homologação de um novo procedimento licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2025:

12.2. - Exercício 2025:

- Despesa 12789 — Fonte 1 — Tesouro — Outros serviços de terceiros — Secretaria de Saúde — Empenho Nº 2158/2025 – AF 411/2025.

- Despesa 12790 — Fonte 2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados — Outros serviços de terceiros— Secretaria de Saúde – Empenho Nº 2159/2025 – AF 412/2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES****13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Simoni Camargo Rocha
Diretora do Departamento de Saúde
Documento assinado digitalmente



GUERINO MANFRINI NETO
Data: 28/03/2025 17:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
Representante legal do CONTRATADO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, "DRONES").

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Simoni Camargo Rocha

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 183.XXX.XXX-90

E-mail institucional: scamargo@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guerino Manfrini Neto

Cargo: Sócio

CPF: 007.XXX.XXX-74

E-mail institucional: manfrini.neto@grupoagroazul.com.br

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

GUERINO MANFRINI NETO

Data: 28/03/2025 17:13:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simoni Camargo Rocha

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 183.XXX.XXX-90

RG: 25.XXX.XXX-6

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Ana Celine da Silva Justo

Cargo: Chefe do Serviço de Zoonose

CPF: XXX.993.XXX-25

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AC7-E318-65B8-F461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONI CAMARGO ROCHA (CPF 183.XXX.XXX-90) em 28/03/2025 17:20:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA CELINE DA SILVA JUSTO (CPF 378.XXX.XXX-25) em 28/03/2025 18:14:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/03/2025 18:59:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4AC7-E318-65B8-F461>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 400/2025

De 31 de Março de 2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SIMONI CAMARGO ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.583.131-6, Diretora do Departamento de Saúde - DS, como gestora do contrato administrativo n.º 42/2025, oriundo da Dispensa por Limite n.º 016/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Oceano Azul Comércio Internacional Ltda.

Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º. 10.235/2024.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **ANA CELINE DA SILVA JUSTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.512.893-6, Chefe de Serviço de Saúde, como fiscal do contrato administrativo n.º 42/2025, oriundo da Dispensa por Limite n.º 016/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Oceano Azul Comércio Internacional Ltda.

Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º. 10.235/2024.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle complementar de focos de larvários de mosquitos, em especial do vetor *Aedes Aegypti*, com o uso de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS, "Drones").

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3934-9A1C-3887-D437> e informe o código 3934-9A1C-3887-D437





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3934-9A1C-3887-D437> e informe o código 3934-9A1C-3887-D437





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3934-9A1C-3887-D437

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 31/03/2025 14:57:10
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3934-9A1C-3887-D437>

LICITAÇÕES E CONTRATOS**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2024 – Contrato 011/2025 - Contratação de empresa especializada em solução tecnológica de controle e registro eletrônico de ponto dos servidores da Prefeitura de São Roque/SP – Empresa: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA – Vigência: 12 meses - Assinatura: 28/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 016/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPTI, COM O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS, “DRONES”). Contratada: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - Vigência: 03 (três) meses – Valor: R\$ 58.623,81 - Assinatura: 28/03/2025.



Ajuste

Município: **São Roque**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**
Modalidade: **Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**
Código Licitação: **2025250000349** Nº Licitação: Ano Licitação:
Valor estimado da licitação - R\$: **58.623,81**
Nº Processo Administrativo: **349-2025** Ano Processo Administrativo: **2025**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Dados Iniciais

Código do ajuste: *2025900001651

Instrumento: *Contrato

Lote(s): *

Lote/I tem	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçam ento
Lote/It em 1	1/1 SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)	21.00000	SERVIÇO	Sim

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			

Empenhos/ Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
2158	28/03/2025	39.082,54	TESOURO
2159	28/03/2025	19.541,27	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--

Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 147 | Processo 349/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/04/2025

Local: São Roque/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO ROQUE

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 70946009000175-1-000097/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Servico de Aplicacao de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas drones .

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 58.623,81	R\$ 58.623,81

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVICO DE APLICACAO DE LARVICIDADE COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS DRONES	21	R\$ 2.791,61
Exibir: 5 1-1 de 1 itens			
Página: 1			
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 42/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: São Roque/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO ROQUE

Unidade executora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 349 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 28/06/2025

Id contrato PNCP: 70946009000175-2-000148/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [70946009000175-1-000097/2025](#)

Objeto:

Servico de Aplicacao de Larvicidade com uso de aeronaves remotamente pilotadas drones .

VALOR CONTRATADO

R\$ 58.623,81



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.475.489/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OCEANO AZUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
38 CONTRATO assinado	01/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GUERINO MANFRINI NETO**, CPF **007.429.308-74**, atesto que na data de **28/03/2025** às **18:04:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MANFRINI.NETO@GRUPOAGROAZUL.COM.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

84B12DEBAB341F25699787D3FD8FF69BC18D62560FBA92DD85C1DC919D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7c7897fd-ae82-4c5b-8e3f-4ff0341df2ea

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Letícia Collini Moraes - Compras

De: Letícia Collini Moraes - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de abril de 2025 08:50
Para: vanessa.santos@grupoagroazul.com.br
Assunto: ENC: Oceano Azul - Teste
Anexos: 38 - CONTRATO assinado.pdf; 33 - AF 411-2025.pdf; 34 - AF 412-2025.pdf



Letícia Collini de Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Letícia Collini Moraes - Compras [<mailto:lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 1 de abril de 2025 14:01

Para: vanessa.santos@grupoagroazul.com.br

Assunto: ENC: Oceano Azul - Teste



Letícia Collini de Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Letícia Collini Moraes - Compras [<mailto:lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 1 de abril de 2025 11:38

Para: 'Vanessa Santos'

Assunto: RES: Oceano Azul - Teste

Bom dia,

Ref.: **Dispensa por Limite nº 016/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR Aedes Aegypti, com o uso de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS, "drones").**

Encaminhado em anexo via do **Contrato nº 42/2025 e AF 412/2025**

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,



Letícia Collini de Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Vanessa Santos [<mailto:vanessa.santos@grupoagroazul.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 1 de abril de 2025 09:59

Para: lmoraes@saoroque.sp.gov.br

Assunto: Oceano Azul - Teste